

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA, S.R. DA ECONOMIA

Despacho Normativo Nº 213/1999 de 23 de Setembro

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas escritas de conhecimentos gerais e específicos para os concursos de ingresso nas categorias de inspector da carreira de inspeção superior e de agente da carreira de inspeção do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, anexo ao presente despacho normativo e que dele faz parte integrante.

Anexo

Programa de provas de conhecimentos

1 - As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos ao nível das habilitações exigidas nos n.9s. 1 e 2 do artigo 15.2 do Decreto Legislativo Regional n.2 16/97/A, de 26 de Julho, para o ingresso na categoria. Assim, determina-se como:

1 - Inspector da carreira de inspeção superior:

1.2 - Provas de conhecimentos gerais - constarão de provas escritas sobre as seguintes matérias:

- Regime jurídico da função pública; - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da administração regional; - Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

1.3 - Prova escrita de conhecimentos específicos incide, em todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

1.3.1 - A União Europeia:

A) Orgânica:

- Estrutura; - Natureza; - Atribuições.

B) O mercado interno e as restrições a livre circulação de mercadorias - medidas de efeito equivalente.

1.3.2 - Adubos:

- Pesticidas; - Correctivos agrícolas; - Cereais; - Vitivinicultura; - Frutas e produtos hortícolas; - Transformados e derivados de produtos da terra e de origem animal;

1.3.3. - Análise económica:

- Leis de mercado; - Matemáticas; - Estatística; - Contabilidade geral; - Contabilidade analítica; - Matemática financeira; - Análise financeira;

1.3.4 - Química orgânica;

- Química inorgânica; - Tecnologia química; - Instalações e serviços industriais; - Planeamento da indústria química; - Prática de engenharia química; - Métodos instrumentais de análise; - Processo químicos;

1.3.5. - Tecnologia dos produtos animais, laticínio e salsicharia;

- Inspeção sanitária de alimentos de origem animal; - Higiene e nutrição; - Parasitologia. Conhecimentos com vista a sua aplicação prática nas inspeções sanitárias e de exame directo e ainda com vista à apreciação dos boletins de análise; - Microbiologia. Conhecimentos com vista à sua aplicação prática nas inspeções sanitárias e de exame directo e ainda com vista à apreciação dos boletins de análise;

- Anatomia. Conhecimentos com vista à sua aplicação prática nas inspeções sanitárias e de exame directo.

1.3.6 - Teoria geral de direito;

- Direito civil; - Direito comercial; - Direito penal; - Direito administrativo; - Direito económico; - Direito penal económico; - Direito processual civil; - Direito de mera ordenação social; - Direito processual penal.

2 - Agente da carreira de inspecção

2.1 - Provas de conhecimentos gerais - As provas de conhecimentos gerais constarão de provas escritas e visam avaliar, de modo global, os conhecimentos ao nível do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, designadamente na área de língua portuguesa, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão COMUM.

2.2 - Provas de conhecimentos específicos - as provas de conhecimentos específicos constarão de provas escritas versando sobre as seguintes matérias:

- Regime jurídico da função pública (noções gerais):

- Férias, faltas e licenças;
- Acidentes em serviço;
- Estatuto Disciplinar dos Agentes e Funcionários da Administração Pública;
- Do exercício de funções públicas (noções gerais):
- órgãos de soberania:
- Presidente da República;
- Assembleia da República;
- Governo;
- Tribunais;
- órgãos Regionais;
- Inspecção Regional das Actividades Económicas;
- Estrutura;
- Natureza;
- Atribuições.

11 - A avaliação dos conhecimentos gerais e específicos será feita numa única prova escrita, com carácter eliminatório e duração máxima de três horas.

111 - O presente despacho normativo entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

14 de Setembro de 1999. - O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

